



# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

**MENSAGEM Nº 05/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Ínclitos Pares,

Vimos mui respeitosamente, através deste, submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que visa a atualização do valor do piso salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Pentecoste (CE), para o ano de 2023.

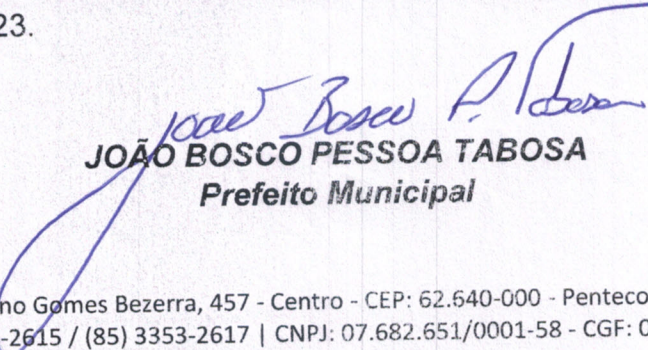
A implantação do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério da Educação Básica guarda sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal, alicerçada no fito de modernizar e instituir uma política de pessoal, com o aprimoramento do Plano de Cargos e Carreiras, tudo em conformidade com que determina Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria da Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação, para definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023.

Destarte, cumpre informar que a aprovação do presente Projeto de Lei significará uma grande oportunidade de valorização dos profissionais do magistério e a possibilidade de melhoria das condições sociais de toda uma categoria e, por conseguinte, o município de Pentecoste (CE) alargará os seus passos rumo a concretização de uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Ao submeter o Projeto à soberana apreciação dessa Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade que requer a sua aprovação.

Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e consideração, renovamos a manifesta vontade de que o respeito, o sentido de colaboração e o contínuo diálogo, permaneçam servindo de alicerce para o bom desenvolvimento da parcela de causa pública que nos compete.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 03 de Fevereiro de 2023.**

  
**JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 05/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

## DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Pentecoste será reajustado em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento básico, referente ao exercício de 2023.

**Parágrafo Único.** Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV da Lei Municipal nº 659, de 1º de março de 2010 (Plano de Cargos e Remuneração do Magistério), que visa atender a atualização do Piso Salarial.

**Art. 2º.** O percentual do reajuste do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Público Municipal, tem por fundamento a Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, de 13 de janeiro de 2023, da Secretaria da Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC).

**Art. 3º** O piso salarial para os profissionais do magistério público estabelecido por esta Lei, trata do valor mensal, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394m de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

**Parágrafo Único.** O pagamento do valor retroativo será realizado de forma escalonado e efetuado nos meses de maio, junho, julho e agosto.





# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

**Art. 6°.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE**, em 03 de fevereiro de 2023.

*João Bosco P. Tabosa*  
**JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO I A QUE SE REFERE O PROJETO DE LEI Nº 05, de 03 de fevereiro de 2023.

ENSINO MÉDIO DA MODALIDADE NORMAL (PEB I)			
CLASSE I	REF.	VENCIMENTO	
		20h	40h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	2.210,27	4.420,55
	2	2.298,85	4.597,69
	3	2.391,32	4.782,64
	4	2.486,39	4.972,79
	5	2.586,69	5.173,37
	6	2.689,59	5.379,17
	7	2.797,69	5.595,37
	8	2.909,70	5.819,40
	9	3.025,62	6.051,23
	10	3.146,74	6.293,49
	11	3.271,78	6.543,55
	12	3.403,33	6.806,66
	13	3.538,78	7.077,57
	14	3.680,76	7.361,51
	15	3.827,93	7.655,86
PEDAGOGIA EM REGIME ESPECIAL (PEB II)			
CLASSE II	REF.	VENCIMENTO	
		20h	40h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	2.739,07	5.478,15
	2	2.849,78	5.699,56
	3	2.963,10	5.926,20
	4	3.081,62	6.163,25
	5	3.205,36	6.410,71
	6	3.333,00	6.665,99
	7	3.467,15	6.934,30
	8	3.605,21	7.210,42
	9	3.749,78	7.499,56
	10	3.899,56	7.799,13
	11	4.055,86	8.111,73
	12	4.217,36	8.434,73
	13	4.386,68	8.773,36
	14	4.562,52	9.125,04
	15	4.744,87	9.489,73



<b>HABILITAÇÃO POR ÁREA (PEB III)</b>			
<b>CLASSE III</b>	<b>REF.</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
		<b>20h</b>	<b>40h</b>
<b>PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	1	3.013,90	6.027,79
	2	3.133,72	6.267,43
	3	3.258,76	6.517,52
	4	3.390,30	6.780,60
	5	3.525,76	7.051,53
	6	3.666,43	7.332,86
	7	3.813,61	7.627,21
	8	3.965,99	7.931,98
	9	4.123,59	8.247,18
	10	4.289,00	8.578,01
	11	4.460,93	8.921,86
	12	4.639,36	9.278,72
	13	4.824,31	9.648,63
	14	5.017,07	10.034,15
	15	5.218,96	10.437,92
<b>PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB IV)</b>			
<b>CLASSE IV</b>	<b>REF.</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
		<b>20h</b>	<b>40h</b>
<b>PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	1	3.075,10	6.150,21
	2	3.198,84	6.397,68
	3	3.326,49	6.652,97
	4	3.459,33	6.918,67
	5	3.597,40	7.194,79
	6	3.741,96	7.483,93
	7	3.891,76	7.783,51
	8	4.046,75	8.093,50
	9	4.209,56	8.419,11
	10	4.377,57	8.755,13
	11	4.552,10	9.104,19
	12	4.734,44	9.468,89
	13	4.924,61	9.849,21
	14	5.121,27	10.242,54
	15	5.325,76	10.651,52